



MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES
TERCEIRA CÂMARA

PROCESSO Nº : 10865.001431/98-17
SESSÃO DE : 11 de setembro de 2004
ACÓRDÃO Nº : 303-30.943
RECURSO Nº : 125.754
RECORRENTE : FÁBRICA DE PAPELÃO SANTA MARIA S.A.
RECORRIDA : DRJ/RIBEIRÃO PRETO/SP

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso, por perempto, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Brasília-DF, em 11 de setembro de 2003

JOÃO HOLANDA COSTA
Presidente


ANELISE DAUDT PRIETO
Relatora Ad Hoc

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: ZENALDO LOIBMAN, IRINEU BIANCHI, CARLOS FERNANDO FIGUEIREDO BARROS, PAULO DE ASSIS, NILTON LUIZ BARTOLI e FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE (Relator originário).

Mmm/3

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTE
TERCEIRA CÂMARA



RECURSO Nº : 125.754
ACÓRDÃO Nº : 303-30.943
RECORRENTE : FÁBRICA DE PAPELÃO SANTA MARIA S.A.
RECORRIDA : DRJ/RIBEIRÃO PRETO/SP
RELATOR (A) : FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE
RELATORA *AD HOC* : ANELISE DAUDT PRIETO

RELATÓRIO E VOTO

Trata o presente processo de lançamento de Finsocial para evitar a decadência.

Em sessão desta Câmara para julgamento do recurso voluntário, o então Relator informou, conforme anotações de fl. 115, que o AR relativo à ciência da decisão recorrida havia sido postado em 15/03/2002, chegado na unidade de destino em 18/03/2001 e juntado ao processo em 20/03/2002. Entretanto, a contribuinte somente havia protocolado o recurso voluntário em 25/04/2002.

À vista de tais dados este Colegiado, considerando que o recurso voluntário seria intempestivo, dele não conheceu.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2003.


ANELISE DAUDT PRIETO - Relatora *Ad Hoc*